

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 611, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004099/2020-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de gerenciamento do Plano de Contribuição Definida - PCD Inergus, CNPB nº 2008.0044-65, do Inergus - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, para a Energisaprev - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 2º Aprovar a aplicação das alterações propostas ao regulamento do Plano de Contribuição Definida - PCD Inergus, CNPB nº 2008.0044-65, que passa a se denominar Plano de Benefícios Sergipe CD.

Art. 3º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre o Inergus - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 13.017.462/0001-63, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios Sergipe CD, e a Energisaprev - Fundação Energisa de Previdência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, na sua 293ª Reunião Ordinária, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, CAS, realizada em 27 de agosto de 2020, em Manaus/AM, por videoconferência, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 61/2020 - Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º (...) ... § 4º Os projetos submetidos à apreciação da Suframa deverão observar em seus escopos um cálculo estimativo da renúncia fiscal por empregado comparável com a média histórica do segmento ao qual o produto a ser fabricado pertença.; § 5º A renúncia fiscal a que se refere o parágrafo anterior deverá ser qualificada, devendo ser abatidas, no que for aplicável, todas as contrapartidas obrigatórias por Lei, tais como: concessão de benefícios sociais aos trabalhadores, aplicação em formação e capacitação de recursos humanos, reinvestimento de lucros da região, taxa de controle de incentivos fiscais, dentre outros; § 6º A Suframa fará publicar em períodos não superiores a 1 ano, as médias históricas, por segmento, de renúncia fiscal por empregado, devendo o período auferido para o cálculo da média, sempre que possível, não ser inferior a 5 anos." (NR), observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 62/2020 - Art. 1º Tornar sem Efeito a Resolução nº 088/1979, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de FAZENDA PROGRESSO LTDA e AUTORIZOU a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 1.500 hectares, contidos no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS; a Resolução nº 141/2001, que autorizou a lavratura de Escritura de Compra e Venda, de um lote de terras de 375 ha em nome de MORAES MOREIRA LTDA; a Resolução nº 348/2001, que autorizou a transferência da área para LARISSA ALEXANDRA CARDOSO MORAES; a Resolução nº 213/2009, que autorizou a transferência da área para FABIAN ROCHA SEVILLA, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 63/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ANTÔNIO LEÔNIO FROTA FERNANDES, uma área de 5,9115 hectares, localizada na Rua Pajurazinho, km 5, margem direita, Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 64/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de FRANCISCO SELINO PEREIRA, uma área de 9,9256 hectares, localizado na Avenida Av. Puraquequara, km 04, Ramal do Beto, km 01, margem esquerda - Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 65/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de OLIVEIROS RODRIGUES DE MOURA, uma área de 6,0684 hectares, localizado no Sub-Ramal do Elias, margem direita, km 1,5, Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 66/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ANTONIO CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, uma área de 6,2559 hectares, localizado na Av. Puraquequara (antiga Estrada do Puraquequara), Km 5, margem esquerda, Ramal do Beto, km 0,5, margem esquerda, GLEBA D2-J - Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 67/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ANTÔNIO CALDERARO GUERREIRO FILHO, uma área de 2,2245 hectares, localizada na Rua Pajurazinho, km 4, margem direita, Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 68/2020 - Art. 1º Autorizar a alienação de uma área de 6,7565 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, estrada do brasileiro, km 05, ramal 5, km 01, em nome do senhor DJALMA BATISTA DA SILVA, através da outorga da Escritura de Compra e Venda, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 69/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de JACILENE FRANCO CÂMARA, uma área de 5,4745 ha, localizada no Ramal do Paulista (antigo Ramal Chico Mendes), km 03, margem direita, na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 70/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ALMIR PINTO VIEIRA, um lote de terras com uma área de 6,9251 hectares, localizada na estrada do Puraquequara, km 05, Rua Muirapuama (antigo ramal 5), margem direita, km 1, na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 71/2020 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de JUCIMAR PIO DA SILVA, uma área de 3,3886 hectares, localizada na Rua Parkia, km 0,5, margem esquerda, ramal do Paulista, km 1, margem direita, Área de Expansão do Distrito Industrial, através da outorga de Escritura de Compra e Venda, por meio do Termo de Reserva de Área nº. 026/2004 - AEDI, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 72/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa NILSON GUEDES DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 05.443.427/0001-88, Inscrição SUFRAMA: 210104732, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 204/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL DE GALPÕES e OBRAS DE TERRAPLANAGEM, legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece; e

Nº 73/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TEC TOY S/A. (CNPJ: 22.770.366/0001-82 e Inscrição SUFRAMA: 20.0129.85-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 201/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de IMPRESSORA TÉRMICA, código SUFRAMA 1859, e TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO NÃO BANCÁRIO, código SUFRAMA 2231, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA AGENTE OPERADOR

CIRCULAR Nº 922, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Publica a versão 15 do Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, resolve:

1 Publicar a versão 15 do Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS pelos trabalhadores, diretores não empregados, respectivos dependentes, e empregadores.

1.1 Considerando que os trabalhadores atingidos por calamidade pública em razão de desastre natural frequentemente enfrentam dificuldades de locomoção física, e que tal situação costuma afetar também as agências bancárias existentes nessas localidades, as solicitações de movimentação da conta vinculada FGTS do trabalhador de que trata o inciso XVI do artigo 20 da Lei 8.036/90 passam a ser realizadas por meio do APP FGTS.

2 O Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, encontra-se disponível no site da CAIXA, endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, pasta FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais.

3 Fica revogada a Circular CAIXA nº 915, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2020, Edição 121, Seção 1, Página 28.

4 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA

Vice-Presidente
Em exercício

DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA CAIXAPAR
CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR

CNPJ: 10.744.073/0001-41 - NIRE: 53300010277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal CAIXA, detentora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente, exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente da Mesa, Senhor André Nunes, convidou-se a Senhora Keila Fernanda Reis Brandão para atuar como Secretária, escolhida pela acionista única da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia as seguintes matérias para deliberação, constante na Ordem do dia: (i) Aprovação do protocolo e justificação de cisão parcial da CAIXA Participações S.A. (CAIXAPAR) com incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pela CAIXA Cartões Holding S.A. (CAIXA Cartões), referente às ações detidas pela CAIXAPAR na Elo Serviços S.A.; (ii) Aprovação da redução do capital social da CAIXAPAR, em montante equivalente ao valor das ações transferidas, que será apurado por perícia contábil. Apreciados os assuntos, foi decidido o quanto segue: (i) Aprovar o protocolo e justificação de cisão parcial, a ser assinado pelo representante(s) legal(is) da Companhia, conforme previsto no Estatuto Social, e elaborado consoante as disposições dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações e o disposto nos incisos I a VIII do Artigo 1º da Resolução do CA da CAIXA n 908/2020; (ii) Aprovar a redução do capital social da CAIXAPAR, em montante equivalente ao valor das ações transferidas, que será apurado por perícia contábil, sem o cancelamento de ações da CAIXAPAR, passando, dessa forma, após a realização da Operação, a corresponder ao valor atual do capital social, deduzido do valor da parcela cindida, a ser dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Keila Fernanda Reis Brandão, Assessora Executiva, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor André Nunes, Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.

ANDRE NUNES
Diretor-Presidente

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/AATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Em vinte e nove de julho de dois mil e vinte, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. (CNPJ: 17.344.597/0001-94; NIRE: 5330001458-2) - companhia aberta - em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). 2. MESA: Presidente: Pedro Bramont. Secretário: Leonardo Ambrosio Gosling. Representante do Banco do Brasil S.A.: Ricardo Demétrio Loricchio. Representante do Conselho Fiscal: Lucinéia Possar. Advogado da Companhia: Julio Cesar das Neves. 3. VOTAÇÃO E PRESENÇA: com a participação de 542 (quinhentos e quarenta e dois) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.708.575.146 (um bilhão, setecentos e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, representando 85,57% do total de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, excluídas as ações em tesouraria, os quais votaram a distância ou presencialmente, observadas as prescrições legais. Ante as ausências, por motivos justificados, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme dispõe o § 2º do artigo 8º do Estatuto Social da BB Seguridade, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Pedro Bramont, Diretor de Estratégia, Tecnologia e Clientes da Companhia. ESTE, ao instalar a Assembleia, convidou para compor a mesa o Sr.

